LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012 – 30/10/2019

AUMENTA O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A tabela a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.926, de 11/02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade	2019
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$205.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao aumento da subvenção concedida à APAE de Arcos/MG, fica o Município autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em R$75.000,00 (Sessenta e cinco mil reais):

0210 - Fundo Municipal de Assistência Social
08242 - Assistência ao Portador de Deficiência
082429022.2.419.000 - Subvenção à APAE
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Parágrafo Único - Como recursos para a suplementação de que trata este artigo fica o Município autorizado a reduzir em R$75.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

0206 - Secretaria Municipal de Educação
12361 - Manutenção do Ensino Fundamental
123619010.2.408.000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 101 Receita de Impostos e Transferências vinculados à Educação

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal